



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 9/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA
G. I. EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
NO ÂMBITO DA IMPrensa NACIONAL.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante** neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **G. I. Empresa de Segurança Ltda**, estabelecida à ADE, conjunto 13, Lote 18, Loja 1, Águas Claras, Brasília/DF, Cep: 71.987-720, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.473.476/0001-99, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **Izaías Junior Vieira**, portador da Carteira de Habilitação Detran/DF nº 00320460567 e do CPF nº 852.336.331-91, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.002496/2013-91**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9/2015, até **1º de abril de 2020**, e a redução do valores dos itens 2, 4, 5 e 6 que compõem o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência e a redução valores especificados na cláusula anteriores encontram amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sexta contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Com a redução dos preços ora pactuados o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 476.266,43 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 5.715.197,16 (cinco milhões, setecentos e quinze mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant de Postos	Profis. por Posto	Valor Unitário	Valor unitário mensal por posto	Valor total mensal	Valor tot. anual
1	Vigilante/Armado/Diurno (12hx36h, de seg./dom.)	10	2	7.074,41	14.148,82	141.488,17	1.697.858,
2	Vigilante/ Armado/ Diurno (12hx36h, de seg./dom.) (com custo de intrajornada)	4	2	7.064,43	14.128,85	56.515,40	678.184,8
3	Vigilante/ Armado/ Noturno (12hx36h, de seg./dom.)	13	2	7.908,10	15.816,20	205.610,60	2.467.327,
4	Vigilante/ Desarmado/ Diurno (12hx36h, de seg./dom.) (com custo de intrajornada)	3	2	6.726,85	13.453,70	40.361,10	484.333,2
5	Supervisor/ Desarmado/ Diurno (12hx36h, de seg./dom.)	1	2	7.542,14	15.084,28	15.084,28	181.011,3
6	Supervisor/ Desarmado/ Noturno (12hx36h, de seg./dom.)	1	2	8.603,44	17.206,88	17.206,88	206.482,5
TOTAL		32	64			476.266,43	5.715.197,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 046622038280400001 Elemento de Despesa: **339037**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2019NE800079**, de 29/03/2019, no valor de **R\$ 1,00 (um real)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

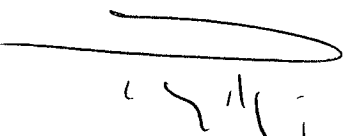
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

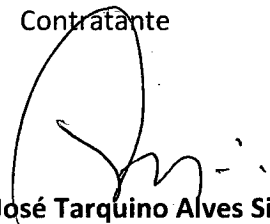
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

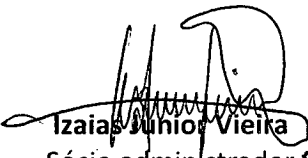
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 29 de março de 2019.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

Testemunhas


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179


Izaías Junior Vieira
Sócio administrador
Contratada
GI Empresa de Segurança Ltda
Sócio-Diretor
CPF: 852.336.331-91


Mauro França Muniz
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Matrícula Siape nº 440478